



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 21/11/23

Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E REVOGA A LEI ORDINÁRIA N.º 3.163/23.

APROVADO
Em 28/11/23

Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 631.030,35 (seiscentos e trinta e um mil, trinta reais e trinta e cinco centavos)**, destinados ao esforço de dotação do orçamento público do município de SOUSA – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações. Conforme dotação orçamentária abaixo

24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
133921107.2165	Incentivo e Promoção de Eventos e atividades Artística e Culturais	
1715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
3390.39	Outros serviços e terceiros – Pessoa Jurídica	31.949,30
3350.41	Fomento a instituições sem fins lucrativos	64.800,00
3360.41	Fomento a instituições com fins lucrativos	179.185,00
3390.48	Outros auxílios a pessoa física	173.170,00
1716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
3350.41	Fomento a instituições sem fins lucrativos	15.812,96
3390.48	Outros auxílios a pessoa física	166.113,09
	TOTAL GERAL	631.030,35

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE SOUSA

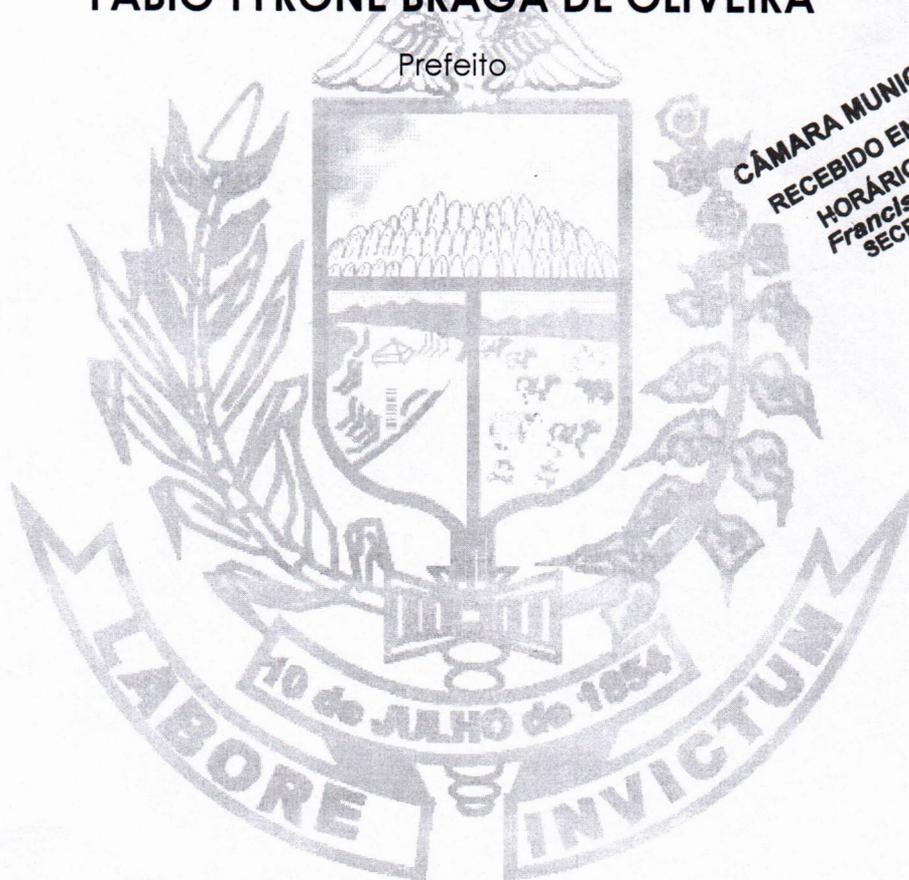
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Ordinária n.º 3.163/23.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 14 de novembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 27/11/23
HORÁRIO 9h
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO